



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

OF.UCCI. Nº 002/2019

Linhares – ES, 31 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de variadas técnicas de trabalho, como a auditoria, para consecução de suas finalidades;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais; e

**CONSIDERANDO** atualizações realizadas por meio da IN TC Nº 43, de 05 de dezembro de 2017, com vistas a elaboração da Prestação de Contas Anual, venho por meio deste encaminhar para conhecimento de Vossa Excelência o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2019, para atendimento à legislação vigente.

Na certeza de uma análise consciente, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**DIEGO KRENTZ**

Controlador / Chefe de Auditoria – Decreto Legislativo nº 444/2017

Ao Excelentíssimo Senhor

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal

**LINHARES/ES**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2019

#### 1. INTRODUÇÃO.

A Unidade de Controle Interno e Transparência apresenta o presente Plano de Ação das Atividades de Controle Interno, que tem como objetivo o de estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2019.

No Plano de Ação são previstas as ações de controle as quais serão executadas sobre a execução orçamentária do exercício de 2019, visando à elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo, considerando o disposto na Lei nº 3.671 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e Transparência da Câmara Municipal de Linhares e dá outras providências, contemplando as atividades de controle de responsabilidade da Unidade de Controle Interno e Transparência.

A elaboração do Parecer seguirá as orientações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa TC na 43, de 5 de Dezembro de 2017, ficando a cargo da unidade as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares, constantes da Matriz de Risco em anexo.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, considerou-se ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações do Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes, a partir da avaliação do Sistema de Controle Interno e Transparência.

O Plano de Ação das Atividades de Controle Interno - 2019 - aborda pontos de controle constantes da IN TC 43/2017 que a UCI considera relevantes para a gestão da Câmara Municipal de Linhares/ES, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias e atividades de controle nas áreas apontadas como prioridades e outras complementares.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Estas análises permitirão a Unidade de Controle Interno e Transparência formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCEES.

#### 3. METODOLOGIA DE TRABALHO.

##### 3.1. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019

O planejamento das atividades de Controle Interno considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) e as normas internas da





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Câmara Municipal de Linhares/ES, editadas pela UCI, e foi pautado em especial considerando os seguintes fatores:

- capacidade técnica e operacional da Unidade de Controle Interno e Transparência;
- relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para exame de auditoria;
- acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2018 pela Unidade de Controle Interno e Transparência.
- fragilidades ou ausências de controles observados;
- determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- disponibilidade de horas para execução das atividades de conferências, conforme Cálculo de Horas disponíveis para Conferência dos Pontos de Controle pela UCI, referente as Contas do exercício de 2018.

### 3.2. CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre abril do exercício de 2018 até o mês de março do exercício subsequente, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

**Tabela I – Cálculo das horas disponíveis para as atividades de controle Interno**

Mês	Nº dias do Mês (a)	Nº dias final de semana e feriados (b)	Nº dias úteis (c) = (a-b)	Nº Serv. NCI (d)	Nº dias úteis em férias (f)	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária (h)	Total de horas (i) = (g x h)	Horas disponíveis (j) = i x 50%
Abr	30	09	21	02	-	21	12	252	126
Mai	31	10	21	02	-	21	12	252	126
Jun	30	12	18	02	30	18	06	108	54
Jul	31	08	23	02	-	23	12	276	138
Ago	31	09	22	02	-	22	12	264	132
Set	30	09	21	02	-	21	12	252	126
Out	31	09	22	02	-	22	12	264	132
Nov	30	10	20	02	-	20	12	240	120
Dez	31	10	21	02	-	21	12	252	126



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Jan/19	31	10	22	02	30	22	06	132	66
Fev/19	28	11	17	02	-	17	12	204	102
Mar/19	31	09	22	02	-	22	12	264	132
TOTAL	365	116	250	-	60	250	-	2.760	1.380

Tendo em vista o restrito quadro de servidores na unidade de Controle Interno e Transparência, o total de horas disponível do servidor foi distribuído, por atividade na seguinte proporção:

**Tabela 2 - Distribuição das horas disponíveis para atividades de controle interno**

Atividade	Horas/ano	%
1. Auditorias	1.380	50%
2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas	552	20%
3. Participação em Eventos de Capacitação	552	20%
4. Outras Atividades de Controle Interno	276	10%
Total	2.760	100%

**Tabela 3 - Distribuição das horas disponíveis para auditoria**

Atividade	Horas de Auditoria/ano	%
Planejamento	207	15%
Execução	897	65%
Relatório	276	20%
Total	1.380	100%

#### 4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2018.

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2019 (PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

<b>PLANEJAMENTO</b>	<p>Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.</p> <p>A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.</p> <p>As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da <u>Matriz de Planejamento</u> que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.</p> <p>No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.</p>
<b>EXECUÇÃO</b>	<p>Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.</p> <p>Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, <u>Matriz de Achados</u>, visando facilitar a consolidação das informações.</p>
<b>RELATÓRIO</b>	<p>Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.</p> <p>A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.</p>

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.

Com base na análise realizada, considerando a relevância. A materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2019, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

### ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO e AUDITORIAS EM 2019.

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Elaboração de Parecer conclusivo da Unidade de Controle Interno e Transparência sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2018
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Sistema de Contabilidade	Diretoria Administrativa e Financeira	Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Administrativa e Financeira	Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Acompanhamento de diligências e trabalhos decorrentes de demandas externas (TCE – CGU - TCU).
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Diretoria de compras e Suprimentos	Análise dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento de certame.
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Diretoria de compras e Suprimentos	Verificação das rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega.
Sistema Financeiro	Diretoria Administrativa e Financeira	Verificação e avaliação dos registros e dos demonstrativos contábeis, bem como se a concessão de suprimento de fundos se aplica as despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de execução orçamentária e financeira.
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria PAAI para o exercício de 2020.
Itens de Abordagem Prioritária e Complementares, conforme MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL	Setores Responsáveis	Auditoria Governamental de Conformidade, conforme itens constantes do MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL.

### 5.1. Auditoria de Gestão.

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

### 5.2. Auditoria de Conformidade.

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

### 5.3. Auditoria Especial.





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

### 6. PONTOS DE CONTROLE INTERNO

Foram selecionados os pontos de controle prioritários e complementares constantes do MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo I (Itens de pontos prioritários e complementares).

### 7. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2019, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), além de participação em reuniões, cursos de capacitação e Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo.

### 8. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTO e INSPEÇÕES.

As ações de subsidiar as auditorias com relação à informações essenciais sobre recomendações, dados específicos e observação sobre a atuação das unidades de controle interno.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente plano de Ação foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade de Controle Interno e Transparência, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Linhares, em 29 de janeiro de 2019

  
DIEGO KRENTZ

Controlador / Chefe de Auditoria – Decreto Legislativo nº 444/2017

  
CLEILTON SILVA RODRIGUES DE CARVALHO

Coor. de Controle Interno e Transparência – Decreto Legislativo nº 100/2018

## PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

2019

2020

ABR MAI JUN JUL AG SET OUT NOV DEZ JAN FEV MAR

### 1. AUDITORIAS (PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI)

1.1 Auditoria conforme Pontos de Controle previstos no MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL – Auditorias de Conformidade, constante da IN 43/2017.

1.2 Auditorias definidas com base na análise de Risco ou por demandas específicas.

### 2. AVALIAÇÃO DO SCI, AUXÍLIO À ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS

### 3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

### 4. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE

4.1 - Remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.

4.2 - Análise do Relatório LRF 2º Semestre 2018 e 1º Semestre 2019.

4.3 - Verificação de rotinas no recebimento, aceite, escrituração e armazenamento dos produtos e logística da entrega.

4.4 - Acompanhamento de diligências e recomendações e determinações dos órgãos de controle Externo.

4.5 - Atendimento de Consultas Técnicas e Assessoramento às demais Unidades Administrativas.

4.6 - Atendimento ao TCE, quando da realização de fiscalização nas unidades administrativa da gestão.

4.7 - Elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno e do Plano Anual de Auditoria Interna/2018

4.8 Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria e Parecer Conclusivo Prestação de Contas Anual.

### 5. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTOS e INSPEÇÕES

	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1.1 Auditoria conforme Pontos de Controle previstos no MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL – Auditorias de Conformidade, constante da IN 43/2017.				X			X			X	X	
1.2 Auditorias definidas com base na análise de Risco ou por demandas específicas.	X	X				X		X				
2. AVALIAÇÃO DO SCI, AUXÍLIO À ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS	X	X	X			X	X					
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO				X					X			
4. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE										X		X
4.1 - Remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.											X	X
4.2 - Análise do Relatório LRF 2º Semestre 2018 e 1º Semestre 2019.					X						X	
4.3 - Verificação de rotinas no recebimento, aceite, escrituração e armazenamento dos produtos e logística da entrega.						X		X				
4.4 - Acompanhamento de diligências e recomendações e determinações dos órgãos de controle Externo.		X				X		X				X
4.5 - Atendimento de Consultas Técnicas e Assessoramento às demais Unidades Administrativas.	X			X			X			X		
4.6 - Atendimento ao TCE, quando da realização de fiscalização nas unidades administrativa da gestão.			X			X						
4.7 - Elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno e do Plano Anual de Auditoria Interna/2018										X	X	
4.8 Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria e Parecer Conclusivo Prestação de Contas Anual.										X	X	X
5. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTOS e INSPEÇÕES			X	X					X	X	X	



PONTOS DE CONTROLE PARA AS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO - 2019

ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA E ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR BASEADO NA TABELA REFERENCIAL - IN TC N° 43/2017

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.							X					X

1.2. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	<ul style="list-style-type: none"> <li>CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.				X								X
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none"> <li>CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.							X					X

1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	<p>Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.</p>	X																X
1.2.4	Retenção/Repass e das contribuições previdenciárias- parte servidor	<ul style="list-style-type: none"> <li>CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	<p>Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.</p>	X																X
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	<ul style="list-style-type: none"> <li>CF/88, art. 40.</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	<p>Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários:</p> <p>a) estão sendo registrados como passivo da entidade;</p> <p>b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS;</p> <p>c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS;</p> <p>d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS;</p> <p>e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.</p>																	



### 1.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	<p>                     Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.                 </p>			X				X				X	
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	<p>                     Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.                 </p>			X				X				X	
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	<p>                     Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.                 </p>			X				X				X	

1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	X												X
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.													

#### 1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.			X				X			X		
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.			X				X			X		



1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências /medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### 1.5. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Inregulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	<p>Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.</p>	X															
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	<p>Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.</p>																

## 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	<p>Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.</p>			X							X		



2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas	X													X
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	X													X
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	X													X
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	X													X
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	X													X

2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art.9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.													X	
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.						X							X	
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964,art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.						X							X	
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.						X							X	
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.						X							X	

### 2.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.											X	



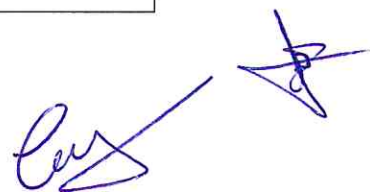
## 2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	<p>Avaiar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.</p>			X							X		
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. 40, LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	<p>Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.</p>			X							X		

## 2.6. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	<p>Avaiar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.</p>											X	

2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Auditoria governamental de conformidade	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	X
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	X
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	X
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	X





2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.6.7	licitação e direcionamento do objeto	Art. 3º da Lei 8.666/93 e Inc. XXI, do art 37, da C. Federal	Auditoria Governamental de conformidade	avaliar a legalidade dos processos licitatórios estão em conformidade com o dispositivo da lei nº 8.666/93.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES – ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

**MATRIZ DE RISCO – 2019**

Unidade/Área	Significância			Materialidade			Vulnerabilidade			Nota Final	
	Ações	Impacto	Essencialidade	Orçamento	Finanças	Patrimônio	Missão	Desempenho	Informação		Conformidade
Peso (1 a 5)	5	5	5	5	5	5	1	1	1	1	34
Setor Contábil	5	5	5	5	5	5	1	2	1	1	35
Recursos Humanos	5	5	5	5	5	5	1	1	1	1	34
Folha de Pagamento	4	4	4	4	4	4	1	2	1	2	30
Almoxarifado	5	5	5	5	5	5	1	2	1	1	35
Patrimônio	5	5	5	4	4	4	2	2	2	1	34
Licitações	5	5	5	4	4	4	1	2	2	1	33
Contratos	5	5	4	3	3	3	3	3	2	2	34
Uso do Veículo	5	5	4	3	3	3	3	3	2	2	34

**SIGNIFICÂNCIA ESTRATÉGICA OU RELEVÂNCIA:** Compõe-se por fatores que procuram evidenciar a importância estratégica da Unidade em função da sua participação em ações prioritárias de governo, do impacto de suas atividades na comunidade em que se insere, da essencialidade do serviço prestado e do relacionamento com o cidadão. Deve-se capturar as dimensões da importância social ou econômica das ações desenvolvidas pela Unidade, tanto para a administração pública como para a sociedade, em razão das funções, programas, projetos e atividades sob responsabilidades de seus gestores, assim como dos bens que produzem e dos serviços que prestam à população.

**MATERIALIDADE:** Compõe-se por fatores que procuram evidenciar a representatividade dos valores sujeitos a riscos, em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos, isto é, dos ativos públicos colocados sob a gestão dos responsáveis pela Unidade.

**VULNERABILIDADE OU CRITICIDADE:** Compõe-se por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e comunicação, à conformidade dos atos de sua gestão e à proteção de seus ativos.